



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente Instrumento Particular (“Contrato”), a PARTE (“Parte”) a seguir identificada e qualificada:

SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE, brasileiro, consultor, Casado no regime Separação de Bens Convencional, inscrito no CPF sob o nº 063.452.488-78, e no documento de identidade 11923049, SSP, SP, com residência a Rua Lagoa Dourada, número 433, bairro/distrito Prado, Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-150.

Sócio único da sociedade empresária limitada, sob a denominação “**FV HOLDING LTDA**”, regularmente constituída e com contrato social arquivado na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, sob o **NIRE nº 31217191491**, com sede à **Rua Lagoa Dourada, nº 433, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-150**, RESOLVE, alterar o contrato social da empresa, com base nas disposições legais aplicáveis do **Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)**, e supletivamente, pela **Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas)**, conforme estabelecido nas cláusulas a seguir.

1. RERRATIFICAÇÃO

Tendo em vista a atribuição equivocada dos valores de avaliação conferidos ao imóvel de nº 1 integralizado ao capital social e descrito na Cláusula Quinta do Contrato Social da sociedade, o sócio resolve **rerratificar** o valor da avaliação do bem por ele integralizado ao capital social, para que o mesmo passe a ostentar corretamente o seguinte valor:

I – O bem de nº 1 passa a ser considerado pelo valor de **R\$ 320.672,14** (trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos);

2. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL ATRAVÉS DA DESINTEGRALIZAÇÃO DE VALORES DO CAPITAL SOCIAL

Em razão da verificação de erro material ocorrido no momento da integralização do capital social, especificamente quanto à destinação de bens imóveis que indevidamente passaram a compor o capital da sociedade, o sócio resolve promover a redução do capital social, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil, uma vez que os bens a seguir descritos não foram efetivamente destinados à integralização do capital social da sociedade.

Dessa forma, ficam excluídos do capital social os seguintes bens imóveis anteriormente integralizados:

3. **R\$ 108.181,54** (cento e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) relativos aos direitos do apartamento no 507, no endereço Rua Dr. Bacelar, no 780, Vila Clementino, São Paulo, adquirido em 2021 junto a Even Construtora.

4. **R\$ 257.716,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais) relativos aos direitos do apartamento no 26, Bloco 2, no endereço Rua Dr. Bacelar, no 186, Campo Belo, na cidade de São Paulo.

3. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da retirada dos bens acima descritos e alteração de valor do imóvel nº 1, o capital social da sociedade passará o capital social dos atuais R\$ 774.920,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais) para R\$ 575.673,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais), dividido em 575.673 (quinhentas e setenta e cinco mil, seiscentas e setenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas e atribuídas integralmente ao sócio único da empresa:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE	575.673	R\$ 575.673,00
TOTAL	575.673	R\$ 575.673,00

Desta forma, o capital social da sociedade passará a ser composto pela integralização do valor de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) em moeda corrente nacional à vista e por R\$ 575.672,14 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais, quatorze centavos) em bens imóveis em plena propriedade à vista, conforme descritos a seguir:

1. Descrição e identificação: APARTAMENTO N. 506 (quinhentos e seis), localizado no 5o pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER CAMBUCI", situado na Rua Otto de Alencar n. 315, e Rua Justo Azambuja, no 2o subdistrito - LIBERDADE, com a área privativa de 41,730m², a área comum de 26,922m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, perfazendo a área total de 68,652m², correspondendo-lhe ao coeficiente de proporcionalidade de 0,635974%, a fração ideal de 12,406% do terreno e a área total edificada de 62,047m².

Área: 62,047m²

Titularidade: SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE, CPF: 063.452.488-78

Registro: Registro de Imóveis, 1o Ofício de São Paulo, Matrícula 122.900, Livro 02.

Avaliação: R\$ 320.672,14

2. Descrição e identificação: IMÓVEL: APARTAMENTO N. 612 (seiscentos e doze), localizado no 6o pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER CAMBUCI", situado na Rua Otto de Alencar n. 315, e Rua Justo Azambuja, no 2o subdistrito - LIBERDADE, com a área privativa de 41,730m², a área comum de 26,922m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, perfazendo a área total de 68,652m², correspondendo-lhe ao coeficiente de proporcionalidade de 0,635974%, a fração ideal de 12,406m² do terreno e a área total edificada de 62,047m².

Área: 62,047m²

Titularidade: SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE, CPF: 063.452.488-78

Registro: Registro de Imóveis, 1o Ofício de São Paulo, Matrícula 122.922, Livro 02.

Avaliação: R\$ 255.000,00

4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da empresa, passando a vigorar com a seguinte redação, que incorpora a presente alteração de capital social e as demais disposições anteriormente ajustadas:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de FV HOLDING LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE HOLDING E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E GESTAO DE DIREITOS E ATIVOS INTANGIVEIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Lagoa Dourada, número 433, bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-150.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades na data de sua constituição, em 10/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 575.673,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais) dividido em 575.673 (quinhentas e setenta e cinco mil, seiscentas e setenta e três) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), formado pela integralização de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) em moeda corrente do País, à vista, e por R\$ 575.672,14 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais, quatorze centavos) em bens imóveis, à vista, dos quais estão descritos abaixo:

1. Descrição e identificação: APARTAMENTO N. 506 (quinhentos e seis), localizado no 5o pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER CAMBUCI", situado na Rua Otto de Alencar n. 315, e Rua Justo Azambuja, no 2o subdistrito - LIBERDADE, com a área privativa de 41,730m², a área comum de 26,922m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, perfazendo a área total de 68,652m², correspondendo-lhe ao coeficiente de proporcionalidade de 0,635974%, a fração ideal de 12,406% do terreno e a área total edificada de 62,047m².

Área: 62,047m²

Titularidade: SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE, CPF: 063.452.488-78

Registro: Registro de Imóveis, 1o Ofício de São Paulo, Matrícula 122.900, Livro 02.

Avaliação: R\$ 320.672,14

2. Descrição e identificação: IMÓVEL: APARTAMENTO N. 612 (seiscentos e doze), localizado no 6o pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER CAMBUCI", situado na Rua Otto de Alencar n. 315, e Rua Justo Azambuja, no 2o subdistrito - LIBERDADE, com a área privativa de 41,730m², a área comum de 26,922m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, perfazendo a área total de 68,652m², correspondendo-lhe ao coeficiente de proporcionalidade de 0,635974%, a fração ideal de 12,406m² do terreno e a área total edificada de 62,047m².

Área: 62,047m²

Titularidade: SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE, CPF: 063.452.488-78

Registro: Registro de Imóveis, 1o Ofício de São Paulo, Matrícula 122.922, Livro 02.

Avaliação: R\$ 255.000,00

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE	575.673	R\$ 575.673,00
TOTAL	575.673	R\$ 575.673,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração



contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) **SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de **Belo Horizonte/MG** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 19 de Maio de 2026.

SIDNEY CARLOS MOCERI VALEIJE
Sócio/Administrador

Advogado Responsável
Fabiano Eustáquio Zica Silva
OAB/MG 98.308